

Diário



Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Sexta-feira, 14 de Março de 2025

Ano: 2025 / Edição: Nº 533

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

- ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FLORESTA, REALIZADA NO DIA 12/03/2025 AS 16:00 HS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FLORESTA, REALIZADA NO DIA 12/03/2025 AS 16:00 HS

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde de Nova Floresta para a 1ª Reunião Extraordinária do ano, realizada na sede do conselho, sob a coordenação do então presidente Bruno Aragão Miná e do vice-presidente Manuel Berto de Souza. Estiveram presentes os demais conselheiros, conforme lista de presença anexa, representando os segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviço:

- Patrícia dos Santos Alves
- João Paulo Dantas Negueiros
- Thassy Hesdras de Negueiros Berlamino
- José Fernando da Silva
- Emilí Aniely Araújo Ramos
- Clebson Vinicius Xavier Alves
- Francinete Alves Dias
- Moacir Mariano da Silva
- Milena da Silva Santos

Após a verificação do quórum, o presidente Bruno Aragão Miná declarou aberta a sessão e apresentou a pauta do dia, que tratou da composição da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Nova Floresta. Realizada a votação, por unanimidade, a nova composição da Mesa Diretora ficou definida da seguinte forma:

- **Presidente:** Thassy Hesdras de Negueiros Berlamino
- **Vice-presidente:** Manuel Berto de Souza
- **1ª Secretária:** Emilía Aniely Araújo Ramos
- **2ª Secretária:** Maria Suely Ribeiro de Lima Porto

Na sequência, foram definidos os representantes dos diferentes segmentos do conselho:

Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde

- **Titulares:** Patrícia dos Santos Alves e Francinete Alves Dias
- **Suplentes:** Bruno Aragão Miná e José Fernando da Silva

Representantes das Entidades Não Governamentais

- **Titulares:** José Erivan Souza Costa e Maria da Luz dos Santos
- **Suplentes:** Luciedsom Batista de Medeiros e Ronaldo Lúcio Dantas

Representantes das Entidades Religiosas

Evangélicas:

- **Titular:** Jean Carlos de Souza
- **Suplente:** Andreia Simoni Porto Lima

Católicas:

- **Titular:** Clebson Vinicius Xavier Alves
- **Suplente:** Rafaela Maria da Silva

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores

- **Titular:** Moacir Mariano da Silva
- **Suplente:** José Inaldo Guedes

Representantes do Setor Privado

- **Titular:** Milena da Silva Santos
- **Suplente:** Géssica da Silva Lima

Encerrada a pauta e não havendo mais assuntos a serem discutidos, o presidente Thassyo Hesdras de Negueiros Berlamino abriu a palavra aos presentes. Não havendo manifestações, a ata foi lida e aprovada por unanimidade pelos membros do conselho. Por fim, o presidente Thassyo Hesdras de Negueiros Berlamino declarou encerrada a sessão. Para constar, eu, Emília Aniely Araújo Ramos, 1ª Secretária, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais membros do conselho. Nova Floresta, 12 de março de 2025.

Thassyo Hesdras de Negueiros Berlamino

Manuel Berto de Souza

Presidente

Vice-presidente

Emília Aniely Araújo Ramos

Maria Suely Ribeiro de Lima Porto

1ª Secretária

2ª Secretária

- PORTARIA Nº 102/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela servidora Maria Aparecida de Almeida, referente ao afastamento do seu cargo público por licença sem vencimentos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 906/2017, de 15 de setembro de 2017, art. 67, que regulamenta as hipóteses de licenças no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Maria Aparecida de Almeida**, matrícula funcional nº **1390**, ocupante do cargo de **Monitora**, lotada na **Secretaria Municipal Educação**, **licença sem vencimentos pelo período de 2 anos, a contar de 01 de março de 2025 à 28 de fevereiro de 2027**, para tratar de assuntos particulares, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º – O período de afastamento não será computado para fins de tempo de serviço, progressão funcional ou qualquer outro benefício vinculado ao exercício do cargo.

Art. 3º – O servidor deverá solicitar seu retorno ao cargo até **27 de fevereiro de 2027**, ou requerer nova prorrogação dentro do prazo previsto em lei, sob pena de caracterização de abandono de cargo.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Floresta, 13 de março de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- PORTARIA Nº 103/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela servidora Nerizângela Firmino da Silva, referente a prorrogação de licença sem vencimentos, concedida através da Portaria nº 019/2024 de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 906/2017, de 15 de setembro de 2017, art. 67, que regulamenta as hipóteses de licenças no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Nerizângela Firmino da Silva**, matrícula funcional nº **1471**, ocupante do cargo de **Monitoria**, lotada na **Secretaria Municipal Educação**, **prorrogação da licença sem vencimentos, concedida através da Portaria nº 019/2024 de 26 de março de 2024, pelo período de 1 ano, a contar de 01 de março de 2025 à 28 de fevereiro de 2026**, para tratar de assuntos particulares, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º – O período de afastamento não será computado para fins de tempo de serviço, progressão funcional ou qualquer outro benefício vinculado ao exercício do cargo.

Art. 3º – O servidor deverá solicitar seu retorno ao cargo até **27 de fevereiro de 2026**, não cabendo prorrogação dentro do prazo previsto em lei, sob pena de caracterização de abandono de cargo.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Floresta, 13 de março de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional